



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

C. G. C. (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

## LEI Nº 392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

(Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 373 de 21 de março de 1988).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 373, de 21 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Para implantação do programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos de até, Cz\$23.789.760,00(vinte e tres milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzados), correspondentes a 12.000 O.T.N.s, advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H., para aquisição de material de construção e mão de obra, fica o Poder Executivo autorizado a, estabelecer Convênio com a referida Entidade. do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 21 de março de 1988.

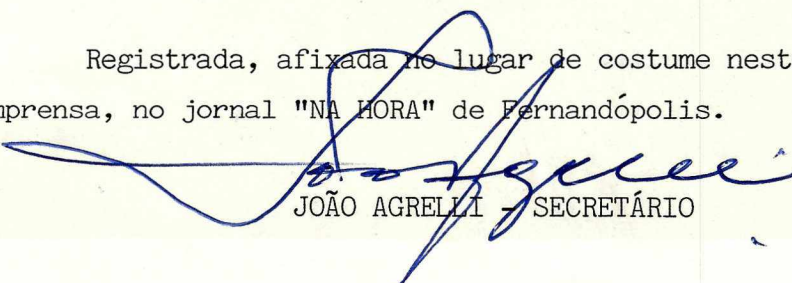
Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 21 de novembro de 1988

  
JOSE CARLOS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa, no jornal "NA HORA" de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO